



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/06/16

ACTA N.º 13/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias;-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e dez minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Pavimentação de arruamentos em Quirás – aprovação de projecto, caderno de encargos e programa de concurso – ratificar.-----

6.2 – Pavimentação de arruamentos na freguesia de Vilar Sêco de Lomba - aprovação de projecto, caderno de encargos e programa de concurso – ratificar.-----

6.3 – Pavimentação da E.M. 506, desde a E.N. 103 a Soeira - aprovação de projecto, caderno de encargos e programa de concurso – ratificar.-----

6.4 – Pavimentação do C.M. desde a E.M. 505 a Santa Cruz - aprovação de projecto, caderno de encargos e programa de concurso – ratificar.-----

6.5 – Pavimentação de arruamentos na Mofreita - aprovação de projecto, caderno de encargos e programa de concurso – ratificar.-----

6.6 – Pavimentação de arruamentos em Paçó - aprovação de projecto, caderno de encargos e programa de concurso – ratificar.-----

6.7 – Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos – Prorrogação de prazo.-----

6.8 – Acordo/Protocolo – Curva do Celero – Vinhais.-----

6.9 – Cedência de áreas – Etar compacta – Agrochão.-----

6.10 – Parque Biológico de Vinhais.-----

6.10.1 – Construção de bar – adjudicação.-----



- 6.10.2 – Construção do Centro de Acolhimento de Visitantes – adjudicação.-----
- 6.10.3 – Construção de 4 Bungalows – adjudicação.-----
- 6.10.4 – Construção de Observatórios de Fauna e Paisagem – adjudicação.-----
- 6.10.5 – Construção de instalações sanitárias para o Parque de Campismo – adjudicação.-----
- 6.10.6 – Construção de vedações e cercas para animais – adjudicação.-----
- 7 – Candidatura ao Programa P.E.O.E. na medida iniciativas locais de emprego – ILE.-----
- 7.1 – Virgínia Antónia Cambado Batista de Sá – Rebordelo.-----
- 7.2 – Ferreira & Baía, Ld.^a - Rebordelo.-----
- 7.3 – Nuno Miguel R. Patrocínio Anes – Vinhais.-----
- 7.4 – Paulo Manuel Pires Tuna – Vinhais.-----
- 8 – Alienação das participações do Município no capital social das Empresas Hidroeléctrica do Rabaçal-Ponte, Ld.^a e Hidroeléctrica do Pinhel, Ld.^a.-----
- 9 – Pedido de Apoio Social à Habitação – Maria Delfina Morais Paz – Rebordelo.-----
- 10 – Prolongamento de horário – Café Avenida – Tuizelo.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Sem intervenções.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de catorze de Junho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€1.650.080,60;
Em dotações Não Orçamentais..... €478.426,42.

Entrou na sala o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, não tendo participado na discussão e votação dos pontos anteriores.-----

6 – OBRAS PÚBLICAS.-----

6.1 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM QUIRÁS – APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAR.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, na qual dá conhecimento que o processo de concurso da empreitada de “Pavimentação de arruamentos em Quirás”, se encontra concluído, pelo que propõe que a empreitada seja realizada por ajuste directo para consulta a pelo menos três empresas, sujeitando o processo à aprovação.-----

Nesta informação encontra-se um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

- “- Aprovo o caderno de encargos e programa de concurso.-----
- Por a concurso limitado.-----
- Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----



6.2 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VILAR SÊCO DE LOMBA - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAR.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, na qual dá conhecimento que o processo de concurso da empreitada de “Pavimentação de arruamentos na freguesia de Vilar Sêco de Lomba”, se encontra concluído, pelo que propõe que a empreitada seja realizada por ajuste directo para consulta a pelo menos três empresas, sujeitando o processo à aprovação.-----

Nesta informação encontra-se um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

- “- Aprovo o caderno de encargos e programa de concurso.-----
- Por a concurso limitado.-----
- Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----

6.3 – PAVIMENTAÇÃO DA E.M. 506, DESDE A E.N. 103 A SOEIRA - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAR.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, na qual dá conhecimento que o processo de concurso da empreitada de “Pavimentação da E.M. 506, desde a E.N. 103 a Soeira”, se encontra concluído, pelo que propõe que a empreitada seja realizada por ajuste directo para consulta a pelo menos três empresas, sujeitando o processo à aprovação.-----

Nesta informação encontra-se um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

- “- Aprovo o caderno de encargos e programa de concurso.-----
- Por a concurso limitado.-----
- Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----

6.4 – PAVIMENTAÇÃO DO C.M. DESDE A E.M. 505 A SANTA CRUZ - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAR.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, na qual dá conhecimento que o processo de concurso da empreitada de “Pavimentação do C.M. desde a E.M. 505 a Santa Cruz”, se encontra concluído, pelo que propõe que a empreitada seja realizada por ajuste directo para consulta a pelo menos três empresas, sujeitando o processo à aprovação.-----

Nesta informação encontra-se um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

- “- Aprovo o caderno de encargos e programa de concurso.-----
- Por a concurso limitado.-----
- Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----

6.5 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MOFREITA - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAR.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, na qual dá conhecimento que o processo de concurso da empreitada de “Pavimentação de arruamentos na Mofreita”, se encontra concluído, pelo que propõe que a empreitada seja realizada por ajuste directo para consulta a pelo menos três empresas, sujeitando o processo à aprovação.-----

Nesta informação encontra-se um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

- “- Aprovo o caderno de encargos e programa de concurso.-----
- Por a concurso limitado.-----
- Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----



6.6 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM PAÇÓ - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAR.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, na qual dá conhecimento que o processo de concurso da empreitada de “Pavimentação de arruamentos em Paçó”, se encontra concluído, pelo que propõe que a empreitada seja realizada por ajuste directo para consulta a pelo menos três empresas, sujeitando o processo à aprovação.-----

Nesta informação encontra-se um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

- “- Aprovo o caderno de encargos e programa de concurso.-----
- Por a concurso limitado.-----
- Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----

6.7 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1005, DESDE A E.M. 509 A EDROSO, INCLUINDO ARRUAMENTOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Solicitou por escrito a Firma Urbanop, adjudicatária da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos”, prorrogação de prazo por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----

“Quanto ao pedido de prorrogação de prazo, sou a informar que com este já é o terceiro pedido de prazo concedido a esta empresa, num total de 180 dias.-----

Deve-se conceder para poder terminar a obra até ao limite do novo prazo 06-07-21 e a título gracioso, sem custos acrescidos para a Autarquia.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conceder a prorrogação de prazo até ao dia vinte e um de Julho do corrente ano, para conclusão da empreitada, sem encargos para a autarquia.-----

6.8 – ACORDO/PROTOCOLO – CURVA DO CELERO – VINHAIS.-----

Foi presente um acordo/protocolo a celebrar entre o município de Vinhais e os herdeiros de José Teixeira Vara, do teor seguinte:-----

“Entre:-----

1. MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 1º Outorgante,-----

e-----

2. - ANTÓNIO JORGE DE MORAIS VARA, casado com Mercedes Maria Brito Baltazar Vara no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vinhais, onde reside, na Av. Padre Firmino Augusto Martins;-----

- **JOSÉ TEIXEIRA DE MORAIS VARA**, casado com Elza Maria Rodrigues Azevedo Vara no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vinhais, onde reside, no Bairro Dr. Machado;-----

- **ALCINA MARIA DE MORAIS VARA**, divorciada, natural da freguesia de Vinhais e residente na freguesia de Mindelo, Vila do Conde;-----

- **LUCIANO EVANGELISTA DE MORAIS VARA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Vinhais, onde reside, na Av. Padre Firmino Augusto Martins,-----

doravante designados por 2.ºs Outorgantes. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo/protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissos, pela legislação aplicável:-----

CLÁUSULA 1.ª

Os 2ºs Outorgantes são proprietários e legítimos possuidores do seguinte imóvel:-----

Prédio rústico sito nos Frades, designado por cultura, com a área de 3.268 m², a confrontar de norte, sul e poente com Av. Padre Firmino Augusto Martins e nascente com José Teixeira Vara, inscrito na matriz predial rústica de Vinhais sob o artigo 6002, com o valor patrimonial de 12,41 € descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o artigo nº 01408.-----

CLÁUSULA 2.^a

Atendendo ao facto de a Câmara Municipal necessitar urgentemente de desbloquear a zona da Vila de Vinhais designada por “Curva do Celero” e Avenida Padre Firmino Augusto Martins, onde se encontra o prédio rústico descrito na cláusula anterior, para efeitos de correcto escoamento e fluidez de trânsito, e também para melhoramentos relacionados com o arranjo urbanístico daquela zona e criação de espaços de lazer e recreio, os 2.ºs Outorgantes cedem ao 1.º Outorgante as áreas seguintes, pertencentes ao prédio rústico atrás referido, que confinam com a Avenida Padre Firmino Augusto Martins, nesta vila de Vinhais:-----

- a) No local designado por “Curva do Celero”, a área de 280 m²; - ponto 1 do *croquis* anexo;-----
- b) Na parte mais a norte do mesmo prédio, a área de 362m² - ponto 2 do *croquis* anexo;-----
- c) Na parte de terreno confinante com a Av. Padre Firmino Martins, na extensão de 73 metros a contar da estrema norte do prédio, no sentido descendente da avenida, uma área com a largura de 2,11 metros – ponto 3 do *croquis* anexo;-----
- d) No término da área de terreno referida na alínea c), na extensão de 63 metros, uma área com a largura de 4 metros – ponto 4 do *croquis* anexo.-----

CLÁUSULA 3.^a

A área de terreno referida na alínea a) da cláusula anterior destina-se preferencialmente a resolver o problema do trânsito automóvel no entroncamento sito na designada “Curva do Celero”; a área de terreno referida na alínea b) destina-se à construção de passeios e zonas de lazer e recreio; a área referida sob a alínea c) destina-se à construção de passeios; a área referida sob a alínea d) destina-se à construção de passeios e área de estacionamento automóvel.-----

CLÁUSULA 4.^a

Os 2.ºs Outorgantes autorizam a que o 1.º Outorgante inicie as obras e trabalhos que entenda nas áreas referidas na cláusula 2.^a a partir da celebração do presente acordo/protocolo.-----

CLÁUSULA 5.^a

Os 2.ºs Outorgantes autorizam o 1.º Outorgante a proceder à demolição de todo o muro em pedra existente no prédio descrito na cláusula 1.^a, com exceção da extensão de 5 metros de muro existente a contar das escadas de acesso à casa existente no mesmo prédio.-----

CLÁUSULA 6.^a

A pedra do muro a demolir será colocada pelo 1.º Outorgante no local onde os 2.ºs Outorgantes indicarem, dentro da área do prédio referido na cláusula 1.^a.-----

CLÁUSULA 7.^a

A demolição do muro referido na cláusula 5.^a não dará o direito aos 2.ºs Outorgantes de exigirem do 1.º Outorgante a construção de qualquer outro, em substituição do existente.---

CLÁUSULA 8.^a

A construção em madeira existente no local assinalado no *croquis* sob o ponto nº 5, será retirada pelo 1.º Outorgante quando iniciar as obras no local identificado no mesmo *croquis* sob o ponto 4.-----

CLÁUSULA 9.^a

Como contrapartida das cedências atrás referidas nas cláusulas 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a, o 1.º Outorgante isentará os 2.ºs Outorgantes, nos termos do artigo 69.º nº 3, ponto 3.2 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabelas de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, de todas as taxas devidas por realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas que incidam sobre qualquer operação de loteamento que no futuro, eventualmente, os 2.ºs Outorgantes pretendam realizar no prédio descrito na cláusula 1.^a, bem como ficarão isentos de quaisquer outras cedências de áreas de terreno no prédio rústico agora referido, por a mesmas já estarem previstas neste acordo/protocolo.-----

CLÁUSULA 10.^a

Os Outorgantes declaram que estão de acordo com as condições deste acordo/protocolo, motivo porque o vão assinar.-----

CLÁUSULA 11.^a

Os Outorgantes declaram aceitar o não reconhecimento presencial das assinaturas, pelo que renunciam ao direito de invocar a nulidade deste acordo/protocolo por falta desse requisito, ou por qualquer outra eventual omissão formal.-----



O presente acordo é constituído por 5 (cinco) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.-----

ANEXA-SE: *CROQUIS* com identificação das áreas referidas na cláusula 2.^a e cláusula 8.^a, que fica a fazer parte integrante do presente acordo/protocolo e será rubricado por todos os outorgantes.”-----

Acompanhava este acordo um memorando subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:-----

“A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, refere, no seu artigo 13.º n.º 1, que dispõem os municípios, entre outras, de atribuições nos domínios de “equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo”. Refere ainda o mesmo normativo, no seu artigo 16.º b) ser da competência dos órgãos municipais “o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no domínio de ruas e arruamentos”, referindo ainda o artigo 18.º é da “competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no domínio da rede viária de âmbito municipal”. Tendo em conta este quadro normativo, impõe-se referir o seguinte:-----

O Município de Vinhais, representado pelo seu Presidente da Câmara, celebrou em 12/06/2006 um protocolo com António Jorge de Morais Vara, José Teixeira de Morais Vara, Alcina Maria de Morais Vara, Luciano Evangelista de Morais Vara, proprietários de um prédio rústico, sito na Av. Padre Firmino Augusto Martins, na zona da Vila de Vinhais chamada de “Curva do Celero”, pelo qual, sumariamente, tais proprietários cederam ao município determinadas áreas do seu prédio rústico, áreas essas no exacto espaço da “Curva do Celero”, bem como no lado direito do sentido ascendente da Av. Padre Firmino Augusto Martins. Tais áreas destinar-se-ão, preferencialmente, à correcta reordenação e correcto escoamento do tráfego automóvel no problemático entroncamento sito naquele

local, e também à construção de passeios públicos, zonas de estacionamento automóvel públicas, e zonas de lazer e recreio público.-----

Com tal protocolo pretende este município resolver um grave problema relacionado com a fluidez de trânsito, por demais conhecido de todos, na “Curva do Celero”, sendo a cedência de uma área com cerca de 280 metros quadrados essencial para, caso não seja possível resolver o problema definitivamente, procurar iniciar essa resolução. A Av. Padre Firmino Augusto Martins é aos dias de hoje uma zona da Vila com grande densidade de população residente, com vários estabelecimentos comerciais de restauração e demais comércio. É também por esta Avenida que se faz o acesso preferencial, quase exclusivo, à fronteira com Espanha, bem como a um grande número de aldeias do nosso concelho. No local onde hoje se encontra o entroncamento, dotado de sinalização no pavimento, pretende a câmara levar a efeito a construção de uma rotunda ou solução equivalente, que dê resolução aos problemas que se vêm referindo, bem como dê um acréscimo de dignidade e modernidade urbanística àquela zona.-----

Também a área que os particulares já referidos cederam ao município através do acordo celebrado, destinada à construção de passeios, estacionamento automóvel e áreas de lazer e recreio, revela-se essencial para dotar uma zona da vila de cariz essencialmente residencial, de estruturas de lazer para as pessoas que aí residem, porque é obrigação e tarefa fundamental da câmara proporcionar aos seus munícipes a possibilidade de usufruírem de recursos deste tipo, facultando qualidade de vida aos habitantes daquela e das outras zonas da Vila que as pretendam utilizar.-----

Cumpr agora esclarecer que, como é óbvio, em face de tais cedências de terreno por parte dos particulares, a câmara a que presido foi obrigada a conceder determinadas contrapartidas, que são naturais e frequentes neste tipo de acordos. As contrapartidas asseguradas pelo município são aquelas que constam da cláusula 9.^a do protocolo. Exigiram os proprietários do terreno que, no caso de no futuro decidirem realizar a divisão do prédio rústico em lotes, a câmara os isentasse das taxas que são devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas. Para além de todas outras razões que possam existir, cumpre desde logo referir que esta exigência é, sob o ponto de vista legal, perfeitamente realizável. O Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabelas de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, prevê essa



possibilidade no seu artigo 69.º n.º 3, ponto 3.2.. No entanto, e ainda mais importante do que isso, é referir que na nossa Vila, diferentemente de outras zonas do país, escasseiam iniciativas dos proprietários de terrenos no sentido de os lotearem, e assim incentivarem a construção para habitação. Enquanto em outras zonas do país é necessário pôr travão a este tipo de operações urbanísticas, porque a construção prolifera, neste município este tipo de práticas deve ser incentivado e apoiado, sempre com o objectivo final de fixação das populações.-----

No caso concreto do acordo celebrado, é fundamental referir que, face à aplicação das taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabelas de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, incidiria sobre estes particulares um valor a pagar neste âmbito elevadíssimo, que iria rondar certamente as centenas de milhar de euros. Por isso, é perfeitamente lógico perguntar se, sendo os particulares em causa isentados do pagamento destas taxas, não irá o município ficar a perder com a realização do acordo? Poderia à primeira vista parecer que sim. No entanto, é importante fazer outro tipo de reflexão: o município iria receber tais verbas provenientes das taxas se os particulares decidissem, futuramente, realizar o loteamento. E não existe nenhuma garantia que o fizessem. Antes pelo contrário. Face à previsibilidade que se pode fazer das taxas a aplicar a um eventual loteamento que os particulares decidissem levar a cabo, e ao astronómico montante daí resultante, é notório que muito dificilmente os particulares optariam pela realização da operação urbanística. E, pergunta-se, o que ganharia o município com isso? Entre ficar sem a possibilidade de resolver graves problemas urbanísticos e de fluidez de trânsito, de qualidade de vida dos cidadãos e ficar também com a provável não realização de um loteamento e daí não receber nada, ou, por outro lado, optar por isentar os particulares de taxas num futuro loteamento que pretendam ali eventualmente realizar e em troca receber as áreas de terreno que permitirão à câmara resolver o problema da “Curva do Celero”, ganhando com isso uma nova dinâmica para aquela zona, uma feição moderna, e a possibilidade de facultar a quem ali reside ou pretende residir e a todas os moradores da vila a fruição de uma zona modernizada, correctamente ordenada, infra-estruturada de passeios, estacionamento automóveis e a possibilidade de ali se criarem novas zonas de lazer e recreio, parece claramente, de preferir esta segunda alternativa.-----

Para além disto, parecem essenciais as razões já referidas de ordem urbanística, que dizem respeito a uma tentativa clara de proceder a melhoramentos naquela avenida, introduzindo-lhe mais dignidade, modernidade, asseio, procurando-se também desbloquear a questão do trânsito, buscando a sua correcta fluidez, naquela que é uma das vias mais importantes da vila, sendo inclusivamente aquela que é procurada quer por quem entra na vila vindo do país vizinho, seja por quem vai para o país vizinho.-----

Pelas razões que acabo de expor, entendo que deve esta Câmara Municipal, ratificar o acordo celebrado por mim, enquanto Presidente da Câmara e em representação do Município, em 12/06/2006, com António Jorge de Morais Vara, José Teixeira de Morais Vara, Alcina Maria de Morais Vara, Luciano Evangelista de Morais Vara, que aqui se anexa.”-----

Após discussão e ponderação deste assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o acordo/protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e os herdeiros de José Teixeira Vara.-----

6.9 – CEDÊNCIA DE ÁREAS – ETAR COMPACTA – AGROCHÃO.-----

Foi presente um protocolo a celebrar entre o município de Vinhais e Manuel Dinis Magro Gomes, do teor seguinte:-----

“Entre:-----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 1º Outorgante, -----

e-----

MANUEL DINIS MAGRO GOMES, casado, natural da freguesia de Agrochão, concelho de Vinhais, onde reside, doravante designado por 2.º Outorgante.-----



É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:-----

CLÁUSULA 1.^a

O 2.º Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do seguinte imóvel:-----
Prédio rústico sito no lugar de Pousadas, com a área aproximada de 0,6 ha, a confrontar de norte e poente com caminho, nascente com Francisco Augusto Pires e sul com Luís Mascarenhas, inscrito na matriz predial rústica de Agrochão sob o artigo 3275, omissivo na Conservatória do Registo Predial.-----

CLÁUSULA 2.^a

O 2.º Outorgante concede, definitivamente, sem prazo, a título gratuito, o direito de o 1.º Outorgante, na área do prédio atrás referido necessária, construir e aí manter instalada, pelos métodos necessários, a ETAR COMPACTA da freguesia de Agrochão.-----

CLÁUSULA 3.^a

O 2.º Outorgante autoriza ainda que, no prédio referido na cláusula 1.^a, o 1.º Outorgante passe a utilizar, nos mesmos termos referidos na cláusula 2.^a, a área de terreno necessária para passar para a ETAR referida, conferindo assim ao 1.º Outorgante uma servidão legal de passagem, gratuita, enquanto a ETAR se mantiver naquele prédio.-----

CLÁUSULA 4.^a

O 1.º Outorgante providenciará pela integral vedação da ETAR, de forma a não perturbar outras utilizações que o 2.º Outorgante queira fazer da área restante do seu prédio.-----

CLÁUSULA 5.^a

Em contrapartida das cedências previstas nas cláusulas 1.^a, 2.^a e 3.^a, o 1.º Outorgante compromete-se a realizar todas as obras necessárias atinentes à colocação da rede de água pública no prédio referido na cláusula 1.^a, com a conseqüente colocação de um contador e pagamento do fornecimento de água a ser feito pelo 2.º Outorgante.-----

CLÁUSULA 6.^a

O 1.º Outorgante compromete-se ainda a autorizar, mediante o devido processo de licenciamento ou autorização e em respeito pela lei, a autorizar o 2.º Outorgante a construir um estábulo na área restante do prédio referido na cláusula 1.^a, identificado no extracto da planta que se anexa ao presente protocolo, e que dele passa a ser parte integrante.-----

CLÁUSULA 7.^a

O 1.º Outorgante fornecerá gratuitamente ao 2.º Outorgante para os fins referidos na cláusula anterior, um projecto-tipo de estábulo, que o 2.º Outorgante utilizará no licenciamento da construção.-----

CLÁUSULA 8.^a

Os Outorgantes declaram que estão de acordo com as condições deste acordo/protocolo, motivo porque o vão assinar.-----

CLÁUSULA 9.^a

Os Outorgantes declaram aceitar o não reconhecimento presencial das assinaturas, pelo que renunciam ao direito de invocar a nulidade deste acordo/protocolo por falta desse requisito, ou por qualquer outra eventual omissão formal.-----

O presente acordo é constituído por 5 (cinco) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo.-----

6.10 – PARQUE BIOLÓGICO DE VINHAIS.-----

6.10.1 – CONSTRUÇÃO DE BAR – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma António Manuel Gil, pelo montante de oitenta e três mil e quinhentos euros (83.500,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Construção de Bar”, à



firma António Manuel Gil, pelo valor de oitenta e três mil e quinhentos euros (83.500,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

6.10.2 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE VISITANTES – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a pelo montante de oitenta mil e quinhentos euros (80.500,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Construção do Centro de Acolhimento de Visitantes”, à firma Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a pelo montante de oitenta mil e quinhentos euros (80.500,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.----

6.10.3 – CONSTRUÇÃO DE 4 BUNGALOWS – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma António Manuel Gil, pelo montante de cento e trinta e quatro mil euros (134.000,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Construção de 4 Bungalows”, à firma António Manuel Gil, pelo valor de cento e trinta e quatro mil euros (134.000,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

6.10.4 – CONSTRUÇÃO DE OBSERVATÓRIOS DE FAUNA E PAISAGEM – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma António Manuel Gil, pelo montante de quarenta e três mil e trezentos euros (43.300,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Construção de Observatórios de Fauna e Paisagem”, à firma António Manuel Gil, pelo valor de quarenta e três mil e trezentos euros (43.300,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

6.10.5 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA O PARQUE DE CAMPISMO – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a pelo montante de cinquenta e oito mil e quinhentos euros (58.500,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Construção de Instalações sanitárias para o Parque de Campismo”, à firma Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a pelo montante de cinquenta e oito mil e quinhentos euros (58.500,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----



6.10.6 – CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÕES E CERCAS PARA ANIMAIS – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a pelo montante de cento e vinte e oito mil trezentos e cinco euros (128.305,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Construção de vedações e cercas para animais”, à firma Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a pelo montante de cento e vinte e oito mil trezentos e cinco euros (128.305,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

7 – CANDIDATURA AO PROGRAMA P.E.O.E. NA MEDIDA INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO – I.L.E.:-----

7.1 – VIRGÍNIA ANTÓNIA CAMBADO BATISTA DE SÁ – REBORDELO.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Virgínia Antónia Cambado Batista de Sá, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Café”, CAE 55401, com sede na Av. do Brasil – Rebordelo, deste concelho.-----

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

7.2 – FERREIRA & BAÍA, Ld.^a - REBORDELO.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Ferreira & Baía, Ld.^a, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Comércio a

Retalho de Electrodomésticos”, CAE 52451, com sede na Av. do Brasil – Rebordelo, deste concelho.-----

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

7.3 – NUNO MIGUEL R. PATROCÍNIO ANES – VINHAIS.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Nuno Miguel R. Patrocínio Anes, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Actividade de Mecânica Geral”, CAE 28520, com sede na Rua de Cima, em Vinhais.-----

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

7.4 – PAULO MANUEL PIRES TUNA – VINHAIS.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Paulo Manuel Pires Tuna, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Actividades de Acabamentos, N.E.”, CAE 45450, com sede na Rua Dentro da Vila n.º 24 em Vinhais.-----

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

8 – ALIENAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS HIDROELÉCTRICAS DO RABAÇAL-PONTE, Ld.^a E HIDROELÉCTRICA DO PINHEL, Ld.^a.-----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, no seguimento do decidido na reunião anterior, é novamente presente este assunto, para decisão, pelo que questionou os



Senhores Vereadores, se pretendiam usar da palavra, ou se poderia ser posto à votação, uma vez que já tinha sido discutido.-----

Solicitou então a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para questionar o Senhor Presidente, qual o destino a dar ao dinheiro proveniente desta alienação.-----

O Senhor Presidente respondeu que seria utilizado no pagamento dos projectos e obras inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, no corrente ano e anos futuros e que seria investido correctamente.-----

Continuou a usar da palavra este Senhor Vereador, para declarar que era contra a alienação sem que inicialmente houvesse um projecto de investimento produtivo, já que no concelho existem dois rios caudalosos, para os quais já estão previstas a construção de mais duas mini-hídricas, e em sua opinião era uma grande incúria que a riqueza saísse do concelho sem aqui ficar nada. Esta alienação seria uma boa medida se fosse salvaguardada a sustentabilidade desta Câmara, pois gastar do dinheiro em rotundas e jardins, pouco adiantava.-----

Devia-se participar no capital social das mini-hídricas que se vão construir neste concelho, e nas eólicas, e tentar salvaguardar uma percentagem para as Juntas de Freguesia.-----

O Senhor Presidente declarou que, concorda com algumas ideias expostas pelo Senhor Vereador, tanto mais que, ele tinha sido um dos impulsionadores para que o município tivesse entrado no capital social destas duas empresas.-----

Relativamente à construção das duas mini-hídricas, informou que a que estava prevista para as fragas amarelas, estava inviabilizada pelo Ministério do Ambiente, no seguimento do parecer proferido pelo anterior executivo municipal. Quanto à que pretendem construir na junção do rio baceiro com o rio tuela, o investimento é particular, pelo que o município só participa no capital social, se eles aceitarem. No entanto, iriam manifestar a intenção de entrar no capital social das duas.-----

No tocante à percentagem para as Juntas de Freguesia, informou que nas eólicas, já se encontra salvaguardada, quanto às mini-hídricas, nada estava previsto na lei.-----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para propor que seria conveniente elaborar um estudo para se saber qual seria o investimento mais produtivo, a levar a efeito no concelho em eólicas e hídricas.-----

Pegando nesta proposta, o Senhor Presidente lançou o repto, a este Senhor Vereador, para que elaborasse um projecto, mas com execução garantida, relativamente a esse investimento, com a inclusão das mini-hídricas e eólicas, no prazo máximo de seis meses.-

Este Senhor Vereador declarou que aceitava o desafio lançado.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, proceder à alienação da quota que o Município de Vinhais detém no capital social da Sociedade Hidroeléctrica do Rabaçal-Ponte, Ld.^a, pelo valor de duzentos e vinte mil euros (220.000,00 €) e alienar a quota que o Município detém na Sociedade Hidroeléctrica do Pinhel, Ld.^a, pelo montante de duzentos e trinta mil euros (230.000,00 €), valores aos quais acresce a devolução dos suprimentos já pagos pelo Município às sociedades referidas, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

9 – PEDIDO DE APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO – MARIA DELFINA MORAIS PAZ – REBORDELO.-----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, após visita “in loco”, cumpre-me informar:--

1- Maria Delfina Moraes Paz, natural de Valpaços e residente em Rebordelo no Bairro do Carril, candidatou-se ao apoio social à habitação. Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e três filhos que subsiste dos rendimentos do trabalho do marido no valor mensal de 385.90€ e da pensão, no montante de 187.62€, auferida pela filha mais velha, Susana Cristina Moraes da Paz de 24 anos, que é portadora de deficiência motora e mental pelo que está completamente depende da ajuda de terceiros;-----

2 - O valor do rendimento mensal per capita é de 86.71€, pelo que, segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre 75€ e 100€, deste modo beneficiaria de 90% do apoio estabelecido (3.000€), o que totalizaria 2.700€-----

3 - As obras solicitadas pela requerente, construção de um quarto e de uma casa de banho, pretendem criar condições de segurança e maior conforto para a filha, uma vez que esta

dorme num quarto no segundo piso da habitação e para que possa deslocar-se para a cozinha, sala ou casa de banho, a mãe tem que transporta-la ao colo por uma escada de madeira de dimensões reduzidas que apresentam algum perigo. É de salientar ainda que a mãe tem de fazer muito esforço físico para transporta-la e que seria evitado com as obras solicitadas, pois permitiriam deslocar a filha na cadeira de rodas pelos diversos compartimentos;-----

Face ao exposto, propõe-se que lhe seja atribuído o montante máximo concedido pelo regulamento no valor de 3.000€ de forma a permitir que viva com um mínimo de condições de higiene e segurança, conforto e dignidade a que todos temos direito.”-----

Tendo em atenção as condições económicas precárias com que se debate a Senhora Maria Delfina Morais Paz, e as condições em que a habitação se encontra, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um subsídio, no valor de três mil euros (3.000,00 €), para recuperação do imóvel.-----

10 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – CAFÉ AVENIDA – TUIZELO.-----

Solicitou por escrito, Ramiro Augusto Queija Diegues, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento designado por “Café Avenida”, sito na povoação e freguesia de Tuizelo, deste concelho, para o ano de dois mil e seis.-----

Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade, e em minuta, conceder o prolongamento do horário até às quatro horas, ao longo do ano de dois mil e seis, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras públicas:-----

1.1 – Qualificação Urbanística na zona envolvente à Casa do Povo – Vinhais – adjudicação.

1.2 – Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo – Construção de balneários/sanitários e arranjos exteriores – adjudicação.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto.---

1 – OBRAS PÚBLICAS:-----

1.1 - QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA ZONA ENVOLVENTE À CASA DO POVO – VINHAIS – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma António Manuel Gil, pelo montante de nove mil trezentos e trinta euros (9.330,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Qualificação Urbanística na zona envolvente à Casa do Povo - Vinhais”, à firma António Manuel Gil, pelo valor de nove mil trezentos e trinta euros (9.330,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

1.2 – ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA MERCADOS E FEIRAS EM REBORDELO – CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS/SANITÁRIOS E ARRANJOS EXTERIORES.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes



preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à Firma Baltazar & Filhos, pelo montante de cem mil duzentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos (100.237.45 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo – Construção de balneários/sanitários e arranjos exteriores”, à firma Baltazar & Filhos, pelo montante de cem mil duzentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos (100.237.45 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.--

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
em regime de substituição, a redigi e assino.-----
